

6,54 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação sem a autorização da autoridade ambiental competente, contrariando o art. 50 do Decreto Federal Nº 6.514/2008 c/c art. 225 parágrafo 4 da Constituição Federal de 1988, enquadrando-se no art. 118, inciso I e VI da Lei Estadual 5.887/1995, art. 3º inciso VII do Decreto Federal Nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70, parágrafo 1º, da Lei Federal 9.605/1998.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a assinatura, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO: Nº129894/2020/
GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA.**

À

GUSTAVO HENRIQUE SCHULZ

END: RODOVIA BR 163, KM 895, MARGEM DIREITA, SENTIDO CUIBÁ-SANTARÉM, GLEBA.

BAIRRO: DISTRITO CACHOEIRA DA SERRA.

CEP: 68379-500-ALTAMIRA-PARÁ

Pelo presente instrumento, fica GUSTAVO HENRIQUE SCHULZ de CPF: 050.443.201-02, notificado, de acordo com o que consta o Processo Administrativo Infracional Nº 17153/2018 e Auto de Infração: 000005029/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por destruir 50,14 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação sem a autorização da autoridade ambiental competente, contrariando o art. 50 do Decreto Federal Nº 6.514/2008 c/c art. 225 parágrafo 4 da Constituição Federal de 1988, enquadrando-se no art. 118, inciso I e VI da Lei Estadual 5.887/1995, art. 3º inciso VII do Decreto Federal Nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70, parágrafo 1º, da Lei Federal 9.605/1998.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a assinatura, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO: Nº129896/2020/
GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA.**

À

GUSTAVO HENRIQUE SCHULZ

END: RODOVIA BR 163, KM 895, MARGEM DIREITA, SENTIDO CUIABÁ-SANTARÉM, GLEBA.

BAIRRO: DISTRITO DA CACHOEIRA DA SERRA

CEP: 68379-500-ALTAMIRA-PARÁ

Pelo presente instrumento, fica GUSTAVO HENRIQUE SCHULZ de CPF: 050.443.201-02, notificado, de acordo com o que consta o Processo Administrativo Infracional Nº 17143/2018 e Auto de Infração: 050.443.201-02, lavrado na sede desta Secretaria, por destruir 23,05 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação sem a autorização da autoridade ambiental competente, contrariando o art. 50 do Decreto Federal Nº 6.514/2008 c/c art. 225 parágrafo 4 da Constituição Federal de 1988, enquadrando-se no art. 118, inciso I e VI da Lei Estadual 5.887/1995, art. 3º inciso VII do Decreto Federal Nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70, parágrafo 1º, da Lei Federal 9.605/1998.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a assinatura, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO: Nº129897/2020/
GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA.**

À

ELAINE MÔNICA MICHELS

END: RODOVIA BR 163 KM-897, MARGEM DIREITA DA RODOVIA, ADENTRANDO 10 KM.

BAIRRO: DISTRITO DE CACHOEIRA DA SERRA

CEP: 68379-200-ALTAMIRA-PARÁ

Pelo presente instrumento, fica ELAINE MÔNICA MICHELS de CPF: 960.523.251-00, notificado, de acordo com o que consta o Processo Administrativo Infracional Nº 17159/2018 e Auto de Infração: 000005042/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por destruir 43, 30 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação sem a autorização da autoridade ambiental competente, contrariando o art. 50 do Decreto Federal Nº 6.514/2008 c/c art. 225 parágrafo 4 da Constituição Federal de 1988, enquadrando-se no art. 118, inciso I e VI da Lei Estadual 5.887/1995, art. 3º inciso VII do Decreto Federal Nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70, parágrafo 1º, da Lei Federal 9.605/1998.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a assinatura, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO: Nº129899/2020/
GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA.**

À

JOÃO PEREIRA DOS SANTOS

END: PA 423, PA 254, REGIÃO DO BRASIL. ÁGUA VERMELHA.

BAIRRO: ZONA RURAL

CEP: 68130-000-PRAINHA-PARÁ

Pelo presente instrumento, fica JOÃO PEREIRA DOS SANTOS de CPF: 086.230.742-20, notificado, de acordo com o que consta o Processo Administrativo Infracional Nº 19399/2018 e Auto de Infração: 5142/2016/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por destruir 20,79 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação sem a autorização da autoridade ambiental competente, contrariando o art. 50 do Decreto Federal Nº 6.514/2008 c/c art. 225 parágrafo 4 da Constituição Federal de 1988, enquadrando-se no art. 118, inciso I e VI da Lei Estadual 5.887/1995, art. 3º inciso VII do Decreto Federal Nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70, parágrafo 1º, da Lei Federal 9.605/1998.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a assinatura, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO: Nº129900/2020/
GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA.**

À

RIVÂNIA LUIZ ALVES

END: GLEBA POMPAL.

BAIRRO: ZONA RURAL

CEP: 68380-000-SÃO FELIX DO XINGU-PARÁ

Pelo presente instrumento, fica RIVÂNIA LUIS ALVES de CPF: 816.464.701-25, notificado, de acordo com o que consta o Processo Administrativo Infracional Nº 29789/2016 e Auto de Infração: 7001/09260/2016/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por destruir 25 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação sem a autorização da autoridade ambiental competente, contrariando o art. 50 do Decreto Federal Nº 6.514/2008 c/c art. 225 parágrafo 4 da Constituição Federal de 1988, enquadrando-se no art. 118, inciso VI da Lei Estadual 5.887/1995, art. 3º inciso VII do Decreto Federal Nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70, parágrafo 1º, da Lei Federal 9.605/1998.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a assinatura, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO: Nº129902/2020/
GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA.**

À

LUCAS ADRIANO SCHVAN

END: ROD. FEDERAL BR 163 KM, MARGEM DIREITA DA ROD. SENTIDO CUIABÁ-SANTARÉM.

BAIRRO: CASTELO DOS SONHOS

CEP: 68379-200-ALTAMIRA-PARÁ

Pelo presente instrumento, fica LUCAS ADRIANO SCHVAN de CPF: 028.353.081-21, notificado, de acordo com o que consta o Processo Administrativo Infracional Nº 17061/2018 e Auto de Infração: 000005022/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por destruir 2,00 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação sem a autorização da autoridade ambiental competente, contrariando o art. 50 do Decreto Federal Nº 6.514/2008 c/c art. 225 parágrafo 4 da Constituição Federal de 1988, enquadrando-se no art. 118, inciso I e VI da Lei Estadual 5.887/1995, art. 3º inciso VII do Decreto Federal Nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70, parágrafo 1º, da Lei Federal 9.605/1998.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a assinatura, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO: Nº129904/2020/
GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA.**

À

DIVANIR BENTO TAVARES

END: PA TUERE VICINAL TC 02 LOTE 520.

BAIRRO: ZONA RURAL

CEP: 68473-000-NOVO REPARTIMENTO-PARÁ

Pelo presente instrumento, fica DIVAIR BENTO TAVARES de CPF: 738.901.032-00, notificado, de acordo com o que consta o Processo Administrativo Infracional Nº 56098/2018 e Auto de Infração: 7001/10790, lavrado na sede desta Secretaria, por destruir 11,84 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação sem a autorização da autoridade ambiental competente, contrariando o art. 50 do Decreto Federal Nº 6.514/2008 c/c art. 225 parágrafo 4 da Constituição Federal de 1988, enquadrando-se no art. 118, inciso VI da Lei Estadual 5.887/1995, art. 3º inciso VII do Decreto Federal Nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70, parágrafo 1º, da Lei Federal 9.605/1998.